



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo de Licitação: Nº 045/2021

Pregão Eletrônico Nº 020/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e **CONSIDERANDO** que:

- Que houve equívoco entre o Lançamento da ordem dos itens entre o Edital do Processo Licitatório e o Sistema Compras NET;
 - A verificação do equívoco foi constatada apenas após a publicação do referido Edital, tornando-se assim vício impossível de convalidação;
 - O previsto no art. 49, da Lei 8.666/93;
 - A previsão do item 22 do Edital que estabelece: “22.1. A Administração, observadas: razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 22.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.”.

RESOLVE, ante os vícios de formalidade detectados no edital, e a impossibilidade de convalidação, em razão da fase em que se encontra o processo, **ANULAR** o Edital citado em epígrafe.

Publique-se. Intime-se.

Materlândia - MG, 07 de julho de 2021.

Joventino Maria Ferreira

Prefeito Municipal